

21 anos da agenda mulheres, paz e segurança da ONU

Este ano, no dia 31 de outubro de 2020, a Resolução 1.325, de 2000, que introduziu a agenda Mulheres, Paz e Segurança no sistema ONU, completa 21 (vinte e um) anos! Mas você sabe o que é esta agenda e para o que ela serve?

Pensando nisso, o OpPaz – Projeto de Extensão e Pesquisa sobre Operações de Paz das Nações Unidas do UNICURITIBA, em parceria com a REBRAPAZ, realizou uma série de publicações com o objetivo de divulgar esta agenda tão importante para a consolidação dos direitos das mulheres, principalmente nas sociedades em conflitos armados.

RESOLUÇÃO 1325/2000

Larissa Anacleto do Nascimento

Como mencionado anteriormente, a Resolução 1.325, de 2000, foi responsável por introduzir a agenda Mulheres, Paz e Segurança (MPS) no sistema ONU.

Trata-se de uma resolução do Conselho de Segurança da ONU, no sentido de orientar a ação dos Estados-Membros no que diz respeito aos direitos das mulheres na segurança internacional.

Reconhecendo-se a importância das mulheres na promoção da paz e segurança internacionais, a agenda MPS surgiu com o intuito primordial de promover a igualdade de gênero.

Seus principais pilares são:

- A participação e liderança feminina;
- O empoderamento feminino;
- A transversalização de gênero (também conhecida como a inclusão de perspectivas de gênero);
- E a promoção da proteção e prevenção de mulheres e meninas;

A agenda também preza pela avaliação e monitoramento de sua implementação nos Estados-Membros da ONU.

Outros pontos relevantes da Resolução 1325, de 2000, são a necessidade de se ter mulheres em posições de tomada de decisões, reforçando a importância de se incluir as mulheres em todas as etapas dos processos de paz, como na mediação (*peacemaker*), na manutenção da paz (*peacekeeping*), na reconstrução da paz (*peacebuilding*) e até mesmo no uso da força (*peace enforcement*), e a possibilidade de se criar Planos de Ação Nacionais para facilitar a implementação da agenda.

Como se sabe, atualmente a agenda MPS é composta por mais 9 resoluções, que foram adotadas com os objetivos de preencher lacunas e avançar nos compromissos.

RESOLUÇÃO 1820/2008

Larissa Anacleto do Nascimento

A Resolução 1.820, de 2008, é a segunda resolução adotada para a agenda Mulheres, Paz e Segurança da ONU.

Diferentemente de sua antecessora, que tinha como finalidade principal promover a inclusão das mulheres em todas as etapas dos processos de paz, esta resolução amplia os objetivos da agenda, dando maior ênfase aos crimes de violência sexual praticados contra mulheres e meninas, sobretudo nos conflitos armados.

Assim sendo, esta resolução destaca a necessidade de se garantir a proteção pela lei e o acesso à justiça as mulheres e meninas; de se criar programas de capacitação para a prestação de assistência às vítimas dessas violências (ajuda humanitária, manutenção da força, sistema judiciário, profissionais da saúde e outros); de se criar mecanismos eficazes para proteger mulheres e meninas nos processos de DDR (Desarmamento, Desmobilização e Reintegração), solicitando o envolvimento de mulheres e organizações de mulheres em todos estes processos.

Você pode conferir a Resolução na íntegra em português no site do MRE.

RESOLUÇÃO 1888/2009

Larissa Anacleto do Nascimento

A Resolução 1.888, de 2009, é a terceira resolução adotada pelo Conselho de Segurança da ONU para a agenda Mulheres, Paz e Segurança (MPS), tendo sido criada menos de um ano após a adoção da Resolução 1.820, de 2008, devido a persistência da violência sexual de mulheres e meninas nos conflitos armados, sendo este também o principal foco desta resolução.

A Resolução 1.888, de 2009, além de reafirmar os compromissos de sua antecessora sobre o tema, também buscou avançar em seus compromissos.

Por exemplo, a nova resolução criou o cargo de Representante-Especial do Secretário-Geral sobre a Violência Sexual, que atuaria através de uma campanha interinstitucional intitulada de “Campanha das Nações Unidas contra a Violência Sexual em Conflitos”.

Também estimulou que o Secretário-Geral designasse um grupo de peritos para atuarem junto do sistema judiciário, principalmente nas situações consideradas mais alarmantes de violência sexual.

Ainda, deu maior atenção a transversalização de gênero, especialmente na criação e renovação de mandatos de operações de manutenção da paz, e nas reformas legislativas e judiciárias.

Destacou, mais uma vez, a importância de mulheres e organizações de mulheres para avançar na promoção da proteção e prevenção da violência contra mulheres e meninas.

Mais ao final, solicitou que os representantes especiais do Secretário-Geral, o Coordenador de Ajuda de Emergência e os Estados-Membros colaborassem na elaboração de estratégias para enfrentar estas violências e fornecessem dados atualizados sobre os casos de violência, de modo a viabilizar a criação de meios concretos de fiscalização de medidas de proteção por meio do Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO 1889/2009

Barbara Thomas Metzner

Hoje vamos falar sobre a Resolução 1.889, adotada pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas em 2009, sendo a quarta resolução da agenda Mulheres, Paz e Segurança.

Esta Resolução vai além do objetivo de tratar dos crimes de violência sexual praticados contra mulheres e meninas, como na anterior. A Resolução 1889 reiterou a importância da participação plena, efetiva e igualitária de mulheres na consolidação da paz e da consideração das necessidades particulares de mulheres e meninas em situações pós-conflito. O documento incumbiu ainda o Secretário-Geral das Nações Unidas de apresentar indicadores de progresso para monitorar o cumprimento da Resolução 1.325 (2000).

Dessa forma, a Resolução enfatiza o compromisso de eliminar todas as formas de violência contra as mulheres e as meninas, e encoraja os Estados Membros a elaborarem Planos de Ação Nacionais para aplicar a resolução 1.325.

Além disso, destaca a necessidade de promover a liderança de mulheres e sua participação em todas as etapas dos processos de paz; de proteger mulheres e meninas nos acampamentos de refugiados, contra qualquer tipo de violência; e de levar em consideração as necessidades particulares das mulheres e meninas em situações de conflito e pós-conflito.

Por fim, a Resolução condena todas as violações perpetradas contra as mulheres e meninas, e ressalta a responsabilidade dos Estados de acabar com a impunidade e processar os culpados.

Você pode conferir a Resolução na íntegra em português no site do MRE.

RESOLUÇÃO 1960/2010

Larissa Anacleto do Nascimento

Ainda sobre as resoluções que compõem a agenda Mulheres, Paz e Segurança (MPS) da ONU, tem-se a Resolução 1.960, adotada pelo Conselho de Segurança no ano de 2010. A violência

sexual contra mulheres e meninas foi novamente o objeto principal, tendo em vista a persistência desse tipo de violência nos conflitos armados.

Assim sendo, nesta resolução, além de reiterar as disposições dos documentos anteriores, o Conselho de Segurança buscou encorajar o Secretário-Geral da ONU no sentido de fornecer informações detalhadas, como por exemplo, a lista de suspeitos ou responsáveis por cometerem este tipo de violência nos conflitos armados, visando possibilitar que fossem realizadas as devidas medidas sancionatórias.

Também pediu para que as próprias partes nos conflitos armados assumissem compromissos concretos no combate à violência sexual nos conflitos armados, como o estabelecimento de prazo para cumprimento das obrigações.

Destacou, novamente, a importância de se envolver mulheres na fiscalização, análise e prestação de informações sobre este tipo de violência, e da necessidade de pessoal capacitado em questões de gênero nas missões de manutenção da paz.

Por fim, reconheceu os esforços do Secretário-Geral em elaborar um material para capacitação de pessoal sobre violência sexual nos conflitos armados e solicitou a elaboração de um plano de coordenação e estratégia para obter informações precisas sobre os casos de violência sexual.

RESOLUÇÃO 2106/2013

Yan Matheus Travassos Araújo

O Conselho de Segurança das Nações Unidas, demonstrando sua preocupação com a violência sexual em Operações de Paz, editou a Resolução 2.106, de 2013. Nesta resolução, iniciou-se parabenizando os esforços do Secretário-Geral para reportar os casos que acontecem ao redor do mundo. Não obstante, o Conselho revelou sua preocupação com a forma lenta em que as medidas para prevenção e combate estão sendo implementadas.

Quanto a essas medidas, reforçou-se a ideia trazida pela resolução 1.960 de 2010 sobre a importância das mulheres como algo indispensável para a proteção e combate em resposta aos atos de agressão. Ademais, se comprometeu a implementar atitudes que garantam a participação de mulheres em todos os aspectos da mediação, recuperação pós-conflito e construção da paz.

Além disso, a resolução estimulou que os Estados-Membros processassem e julgassem os responsáveis pelos crimes e que incorporassem em seu direito interno uma legislação que coibisse a prática de crimes de violência sexual.

Por fim, o documento solicitou ao Secretário-Geral das Nações Unidas que continuasse a apurar os dados sobre os casos de violência sexual.

RESOLUÇÃO 2122/2013

Larissa Anacleto do Nascimento

Ainda no ano de 2013, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) adotou mais uma resolução da agenda Mulheres, Paz e Segurança, a Resolução 2.122, de 2013, que tinha como finalidade principal assegurar o cumprimento da Resolução 1.325, de 2000.

Como de praxe, o CSNU reiterou as disposições das resoluções que a antecederam, bem como buscou avançar os objetivos da agenda. Assim sendo, reforçou a necessidade de uma atuação conjunta entre o estado de direito, políticos e a justiça para se alcançar a paz sustentável. Também reforçou a necessidade da inclusão de mulheres em todas as etapas dos processos de paz e da integração de uma perspectiva de gênero nestes processos, e da importância em se ter dados atualizados sobre a situação de mulheres e meninas nos conflitos armados. Mais do que isso, a importância de se ter mecanismos garantidores da plena participação das mulheres nas eleições, nos processos políticos como um todo, nos programas de DDR, nos setores de segurança e no judiciário nas sociedades pós-conflito.

Além disso, em razão da aprovação do Tratado sobre o Comércio de Armas neste mesmo ano, o CSNU trouxe, pela primeira vez, a relação entre as armas convencionais e os riscos aos quais as mulheres e crianças ficavam expostas, inclusive por questões de violência relacionadas ao gênero, sendo fundamental a participação das mulheres no combate às vendas ilícitas e no uso indevido de armas convencionais.

Por fim, o CSNU manifestou a intenção de realizar um evento de alto-nível no ano de 2015 para analisar os avanços e os desafios ainda existentes na implantação da Resolução 1+325, de 2000, motivo pelo qual solicitou ao Secretário Geral da ONU que promovesse um estudo mundial sobre as boas práticas e as dificuldades ainda existentes para a introdução da agenda Mulheres, Paz e Segurança, para que fosse entregue junto ao relatório anual.

RESOLUÇÃO 2242/2015

Larissa Anacleto do Nascimento

A Resolução 2.242, de 2015, adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) em 13 de outubro de 2015, surgiu em um contexto de mudanças globais sobre a paz e segurança internacionais, fazendo com que a Resolução buscassem identificar quais os desafios ainda existentes para que a agenda Mulheres, Paz e Segurança (MPS) fosse implementada de forma plena e eficaz.

Vale lembrar que, no ano de 2015, a agenda MPS completava 15 (quinze) anos. Neste mesmo ano, a Declaração e a Plataforma de Ação de Pequim completavam 20 (vinte) anos e houve a adoção da agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que tinha como um de seus principais objetivos a promoção da igualdade de gênero (item 5).

Dentre os desafios reconhecidos na implementação da agenda MPS, estavam inclusive os relacionados à própria atuação da Organização. Por estes motivos, o CSNU pedia que as entidades das Nações Unidas, como o Secretário-Geral, o Departamento de Operações de Manutenção da Paz, o Departamento de Assuntos Políticos, o Escritório de Apoio à Consolidação da Paz, a ONU-Mulheres e o Representante Especial do Secretário Geral para a Violência Sexual em Conflitos trabalhassem em conjunto para superar estes obstáculos.

Um destes desafios foi o reconhecimento por parte das Nações Unidas da participação do pessoal enviado às missões de paz na exploração e abuso sexual de mulheres e meninas nos terrenos. Em razão disso, o CSNU pedia aos Estados-Membros mais rigor na escolha do pessoal enviado para as missões de paz, assim como que fossem realizados treinamentos de capacitação em gênero, inclusive sobre violência sexual e, em casos de denúncia, que os Estados contribuintes de tropas investigassem e aplicassem as devidas sanções.

Ademais, a obtenção de informações sobre a situação de mulheres e meninas nos conflitos armados continuava sendo um desafio para a Organização, motivo pelo qual o CSNU manifestou sua intenção de se reunir com grupos de peritos informais sobre a agenda, de realizar consultas regulares nos terrenos, de promover a participação da sociedade civil e de se tentar obter informações, ainda que orais.

Por fim, em razão do crescente extremismo violento e o surgimento de grupos terroristas, o CSNU destacou o papel fundamental que as mulheres exercem no combate ao terrorismo.

RESOLUÇÃO 2467/2019

Larissa Anacleto do Nascimento

A resolução mais recente da agenda Mulheres, Paz e Segurança para o tema de violência sexual nos conflitos armados é a Resolução 2.467, de 2019.

Nesta resolução, é possível identificar, com maior clareza, como o debate sobre a violência sexual nos conflitos armados tem amadurecido com o passar dos anos.

Por exemplo, o Conselho de Segurança, ao adotar esta resolução, se preocupou em reconhecer outras vítimas de violência sexual nos conflitos armados, que não somente as mulheres e meninas, avanço de exímia importância na busca de uma sociedade igualitária, já que inclui também outras pessoas, como homens e meninos, no debate da violência de gênero nos conflitos armados.

O Conselho de Segurança também reconheceu que era necessário reforçar políticas que questionassem a suposta invulnerabilidade de homens e meninos nos conflitos armados.

Outro aspecto relevante desta Resolução, foi a abordagem, de forma mais minuciosa, dos temas tratados em suas antecessoras, com a indicação de meios precisos de atuação, como o estabelecimento de pontos focais no terreno para prevenir e atuar nos casos de abuso e exploração sexual.

RESOLUÇÃO 2493/2019

Larissa Anacleto do Nascimento

A última resolução adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para a agenda Mulheres, Paz e Segurança(MPS), foi a Resolução 2.493, de 2019.

Diante do 20º aniversário da Resolução 1.325, de 2000 e do 25º aniversário da Declaração e Plataforma de Ação de Beijing, o CSNU vislumbrou um cenário propício para reafirmar os compromissos da agenda MPS, assim como de solicitar às entidades das Nações Unidas e aos Estados-Membros que continuassem tratando ativamente da questão.

Desta resolução, pode-se destacar a preocupação do CSNU em se considerar o contexto em que se está inserido para se elaborar de meios de atuação da Organização. Isto fica evidente quando se analisa o item '9' desta Resolução, em que o CSNU pede para que os chefes das entidades das Nações Unidas apoiem o Secretário-Geral na elaboração de estratégias para a promoção da participação das mulheres em todas as etapas dos processos de paz, considerando-se para isto cada contexto; além de pedir que sejam mantidas as consultas anuais sobre a implementação da agenda MPS em cada contexto.

Outros aspectos que se pode destacar são o pedido do CSNU para que se continue incorporando uma perspectiva de gênero na Secretaria e nos órgãos das Nações Unidas; que o Secretário-Geral considere, em seus próximos informes, os progressos e desafios na implementação da agenda MPS, bem como elabore recomendações sobre os desafios novos e emergentes; nomeie conselheiros de gênero ou conselheiros para a proteção da mulher nas sociedades em reconstrução pós-conflito; e inclua especialistas em questões de gênero nas equipes de monitoramento dos comitês de sanções CSNU.

PLANOS NACIONAIS DE AÇÃO

Barbara Thomas Metzner

A participação de mulheres em processos de paz e a atenção para as necessidades específicas de meninas e mulheres são fatores essenciais para garantir a paz. No entanto, a agenda Mulheres, Paz e Segurança (MPS) da Organização das Nações Unidas (ONU) ainda enfrenta desafios para ser completamente implementada.

Por isso, em 2002, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) convocou os Estados-membros para elaborarem Planos Nacionais de Ação (PNA), como forma de implementar a agenda.

Os Planos Nacionais de Ação são instrumentos de política externa, entretanto, também possuem medidas de ordem interna. A elaboração de um PNA pode envolver apenas órgãos governamentais ou contar com um maior envolvimento da sociedade civil. Eles também podem ser locais, nacionais ou regionais.

No entanto, segundo o Peace Women (2020), até dezembro de 2019, dos 193 Estados-Membros da ONU, apenas 83 haviam criado PNAs, sendo que destes, apenas 34% possuíam alocação de recursos para a implementação da agenda MPS.

O Brasil elaborou seu primeiro Plano Nacional de Ação em 2015, e foi lançado em março de 2017. De acordo com o Ministério das Relações Exteriores, a preparação do documento contou com a participação do Ministério da Defesa, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da então Secretaria de Políticas para as Mulheres. Também contou com o apoio e a participação da ONU-Mulheres e da sociedade civil.

Os PNAs podem ser também um importante mecanismo para promover políticas públicas em prol do direito das mulheres no âmbito doméstico dos países que lançaram seus Planos. Para torná-los efetivos e eficazes, é importante que sejam resultado de processos participativos, inclusivos e transparentes, tanto durante a elaboração, quanto na implementação.

PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NAS OPERAÇÕES DE PAZ

Larissa Anacleto do Nascimento

Neste momento, já conhecemos a agenda Mulheres, Paz e Segurança (MPS), introduzida no sistema ONU através da Resolução 1.325/2000 do Conselho de Segurança e hoje composta por mais nove resoluções.

Também conhecemos os Planos Nacionais de Ação (PNAs), que são mecanismos de implementação da agenda MPS em âmbito local, nacional ou regional.

Agora falaremos um pouco sobre como se tem dado esta participação na prática.

Antes de adentrarmos neste tópico, é importante compreender porque a inclusão de mulheres em todas as etapas dos processos de paz faz-se de exímia relevância.

Existem diversas teorias que explicam o porquê a inclusão das mulheres nestes processos de paz os tornam mais sustentáveis. Estas teorias não são excludentes, ao contrário, elas se complementam. O mais importante é ter em mente que, com a evolução do estudo deste tema, passou-se a compreender que não basta que as mulheres estejam presentes nestas etapas dos processos de paz, mas que esta participação seja qualitativa, ou seja, que também haja uma sensibilidade relacionada ao gênero.

Além disso, é preciso compreender que as próprias mulheres nem sempre terão um objetivo ou experiências comuns e é isto que faz com que suas participações enriqueçam estes processos, já que estas presenças diversificadas tornam os processos mais democráticos.

Segundo informações da própria ONU ("Women in Peacekeeping"), atualmente apenas 6.6% de todos os militares uniformizados, policiais, pessoal da justiça e correções em missões de campo são mulheres.

Abaixo deixamos alguns links de informações oficiais da ONU sobre a participação de mulheres em Operações de Paz:

Mulheres nas Operações de Paz: <https://peacekeeping.un.org/en/women-peacekeeping>

Gênero (análise mensal do número de homens e mulheres que trabalham em missões de paz): <https://peacekeeping.un.org/en/women-peacekeeping>

A AGENDA MPS E MULHERES E MENINAS REFUGIADAS

Jacqueline Glasmeyer Bonato

Conforme trabalhamos em alguns pontos da agenda de Mulheres, Paz e Segurança, no seu intuito principal de promover a igualdade de gênero, não poderíamos deixar de citar a relação da agenda com meninas e mulheres refugiadas. Na já analisada Resolução 1.325 de 2000 que introduziu a agenda, a Resolução estimula que todas as partes em conflitos armados respeitem integralmente o direito internacional aplicável aos direitos e à proteção das mulheres e meninas, especialmente em sua qualidade de civis, destacando as obrigações correspondentes sob a Convenção sobre os Refugiados de 1951 e seu Protocolo de 1967.

Além disso, ainda estimula que todas as partes de um conflito armado respeitem o caráter civil e humanitário dos acampamentos e assentamentos de refugiados e considerem as necessidades especiais das mulheres e meninas, inclusive no desenho dos acampamentos e assentamentos.

Destaca-se aqui portanto, a preocupação da agenda com as mulheres e meninas refugiadas cada vez mais alvos de combatentes e outros elementos armados. Conforme a definição clássica (Convenção de 1951 e Lei Brasileira de Refúgio) pessoa refugiada todo indivíduo que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões

políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país.

Atualmente, conforme dado mais recente do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, existem quase 80 milhões de pessoas que foram forçadas a se deslocar no mundo, sendo que meninas e mulheres representam cerca de 50% das pessoas refugiadas, da população deslocada internamente e das/apátridas. Se ressalta ainda importância da implementação da agenda também para a prevenção, mitigação e resposta às situações de violência de gênero e violência sexual especialmente de meninas e mulheres refugiadas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

Levar em consideração a proteção e também participação efetiva de meninas e mulheres refugiadas nas respostas dos Estados e das Nações Unidas é essencial para a construção e consolidação da paz.

A AGENDA MPS E MENINAS SOLDADOS

Gabriela Gonçalves Nogarolli

As crianças são indivíduos extremamente vulneráveis e o recrutamento destas em conflitos armados é algo que ocorre em diversos países. O tema passou a receber mais atenção do cenário mundial e do próprio Conselho de Segurança da ONU a partir de 1996, com o relatório “Crianças e Conflitos Armados”, elaborado por Graça Machel.

As meninas, por sua vez, são duplamente vulneráveis nesse contexto, especialmente diante da sua maior suscetibilidade em serem recrutadas e se tornarem vítimas de exploração sexual, do trabalho doméstico ou do casamento forçado. Por tal motivo, pode-se dizer que sofrem uma dupla exclusão: primeiro por questões de gênero, e segundo por questões de idade, o que é agravado pelo fato do ambiente militar ser predominantemente masculino.

Ainda mais delicados são os casos das meninas soldado que engravidam durante o conflito. Ao retornarem para a comunidade, as meninas são novamente marginalizadas, inclusive porque a perda da virgindade pode ser vulgarmente vista como uma “mancha” que as impossibilita de encontrarem um marido.

Isto vem a dificultar as suas perspectivas de casamento futuro ou mesmo de permanecerem com sua família, cuja escassez de oportunidades pode fazer com que se tornem vítimas de prostituição.

Diante de toda esta rejeição ao retornarem dos conflitos armados, é comum que as meninas soldado evitem o registro como combatentes de maneira formal. O Comitê Internacional da Cruz Vermelha atribui a estas jovens a designação de “meninas invisíveis”, porque com isso elas acabam

se ocultando, tanto para os programas nacionais de desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR) como para outras agências de auxílio e socorro.

Diante disso, é essencial que sejam fomentadas pesquisas e políticas públicas voltadas para as necessidades especiais das meninas soldado, com o fim de reintegrar estas crianças adequadamente na sociedade e discutir mais abertamente a questão de gênero no âmbito de crianças e conflitos armados.

Para mais informações sobre o tema, acessar:

Impact of Armed Conflict on Children (1996), Graça Machel:
http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/51/306&Lang=E&Area=UNDOC

Onde estão as meninas soldados? Gênero e conflito armado na Colômbia (2019), Patrícia Nabuco Martuscelli: <https://www.scielo.br/.../n55/1809-4449-cpa-55-e195519.pdf>

Membros OpPaz – Projeto de Extensão e Pesquisa sobre Operações de Paz das Nações Unidas do UNICURITIBA, sob coordenação da Dra. Karla Pinhel. REBRAPAZ. Publicado em 15/12/2020.

Disponível em: <https://rebrapaz.com/blog/>